

### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

## INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

> TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 21/2019.

PROCESSO SEI Nº: 00121-00001945/2019-19

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL -CODEPLAN, em liquidação, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM -Bloco H, doravante denominada, CEDENTE, neste ato representada por seu Liquidante, GABRIEL PIMENTA GADÊA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 7083030176 -SSP/RS, e do CPF nº 012.016.010-29, e, o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, criado pela Lei nº 7.154, de 07 de junho de 2022; pessoa jurídica de direito público; CNPJ nº 47.020.286/0001-30; vinculado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; sediada no SAM – Bloco "H" - Brasília - DF, CEP: 70.620-080, doravante denominado, CESSIONÁRIO, representado, neste ato, por seu Diretor-Presidente, JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e por sua Diretora de Desenvolvimento Institucional, SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA, brasileira, casada, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 - SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, a empresa, **FOCO OPINIÃO E MERCADO EIRELI EPP**, CNPJ nº 08.255.393/0001-96, com sede na Rua Júlio Moura, 176 – Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-150, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia e Diretora de Projetos, CLEISIMARA SALVADOR, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 3.224.458 – SSP/SC e do CPF n.º 015.006.509-43, **RESOLVEM**, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 21/2019, sujeitando-se à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a Nota Técnica N.º 1/2022 - IPEDF/PRESI/AJL (Doc. SEI nº 91683548), Ato Autorizativo 03/2022, datado de 08/09/2022 (Doc. SEI nº 95139291), mediante as cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto:

- 2.1. Alterar o Contrato originário para fazer-se a CESSÃO da titularidade ativa da COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN, em liquidação, para INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, nos termos do inciso I, do art. 104, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o art. 5º Decreto nº 43.530, de 11 de julho de 2022.
- 2.2. O Contrato, ora aditado, antes regido pela Resolução 071/2018 CONSAD/CODEPLAN, passa a ser regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

# CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária (Doc. SEI nº 94568583)

- **3.1.** As despesas decorrentes da presente **CESSÃO** correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
  - I. Unidade Orçamentária: 19219
  - II. Programa de Trabalho: 04.122.6203.2912.0013 Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e

Ambientais--DF ENTORNO

III. Natureza da Despesa: 33.90.39

IV. Fonte de Recursos: 100

3.2. O empenho inicial é de R\$ 948.109,76 (novecentos e quarenta e oito mil, cento e nove reais e setenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00035 (Doc. SEI nº 95155521), emitida em **08/09/2022**, na Modalidade: **Estimativo**.

# CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

O valor total do Contrato, ora CEDIDO, é de R\$ 1.907.939,79 (um milhão, novecentos e sete mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), conforme Segundo Termo Aditivo, passando a ser de responsabilidade da CESSIONÁRIA as parcelas restantes a contar de 1º de agosto de 2022.

# CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas ao Contrato não alteradas por este Termo Aditivo.

# CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília – DF, setembro, de 2022.

#### **Pelo DISTRITO FEDERAL:**

### GABRIEL PIMENTA GADÊA

Liquidante da CODEPLAN

## **JEANSLEY CHARLLES DE LIMA**

SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA

Diretor - Presidente

Diretora de Desenvolvimento Institucional

### Pela CONTRATADA:

### **CLEISIMARA SALVADOR**

Sócia e Diretora de Projetos



Documento assinado eletronicamente por GABRIEL PIMENTA GADÊA - Matr.0003675-7, Liquidante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, em 09/09/2022, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0000002-7**, **Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional**, em 09/09/2022, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Matr.0000001-9**, **Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 12/09/2022, às 11:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEISIMARA SALVADOR - RG nº 3.224.458-4/SSPSC**, **Usuário Externo**, em 12/09/2022, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **95186319** código CRC= **87061B9F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

00121-00001945/2019-18 Doc. SEI/GDF 95186319